

## ENUNCIADO N° 36

(Redação Alterada - 138<sup>a</sup> Sessão de Coordenação , de 25.09.2017) Quando o arquivamento de procedimento administrativo criminal ou inquérito policial tiver por base entendimento já expresso em enunciado ou orientação da 2<sup>a</sup> Câmara os autos não precisam ser remetidos a esta Câmara de Coordenação e Revisão, que deverá ser comunicada por meio do Sistema Único.  
(94<sup>a</sup> Sessão de Coordenação, de 18.03.2015)